PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

Aos oito dias do mês de março de 2022, autorizado pelo ato das folhas (141), Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo de Registro de Preços nº 017/2022 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 012/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MOEMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.134.867/0001-28, representado pelo Sr. Luiz Eduardo Moreira Católicoà saber:

1.1.						
ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO U NITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	63.000	UN	AGUA MINERAL SEM GAS COPO DESCARTAVEL C/ 200 ML VALIDADE MÍNIMA APOS ENTREGA 95% DO ORIGINAL DE FÁBRICA	PASSA QUATRO	R\$ 0,57	R\$35.910,00
09	670	РÇ	COADOR DE PANO PARA CAFE TAMANHO GRANDE TAMANHO GRANDE MEDIDA 20 CM X 27 CM FLANELA 100% ALGODÃO	TRIUTIL INDISTRIAL	R\$5,51	R\$3.691,70
10	510	РÇ	COADOR DE PANO PARA CAFE TAMANHO MEDIO MED. 11 CM X 16 CM FLANELA 100% ALGODÃO	TRIUTIL RAINHA	R\$3,21	R\$1.637,10
23	7.000	UN	REFRIGERANTE C/ 350 ML LATA TIPO COLA	COCA COLA	R\$2,79	R\$19.530,00
24	8.000	UN	REFRIGERANTE EM LATA TIPO GUARANÁ 350 ML	ANTÁRTICA	R\$2,46	R\$19.680,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 80.448,80 (oitenta mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

- A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
 - 2.1 O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a solicitação da Secretaria Solicitante, devendo ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da ordem de compra. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central situado à Av. Poços de Caldas, nº 44 e 64, Distrito Industrial Itajubá/MG; para os itens PERECÍVEIS a entrega será em locais determinados pelas secretarias solicitantes.
 - 2.2 O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 3. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.30.00 02.12.01.12.122.0005.2097.3.3.90.30.00 02.14.01.13.122.0009.2130.3.3.90.30.00 02.13.01.15.122.0021.2117.3.3.90.30.00 02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00 02.05.01.27.122.0010.2028.3.3.90.30.00 02.09.03.08.244.2037.2296.3.3.90.30.00 02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.30.00 02.12.04.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZI

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

- 6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 7.2. advertência por escrito;
 - 7.3. multa
 - 7.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - 7.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - 7.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 7.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - 7.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2022
- 10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 009/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 11. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr. Wesley Carlos Evaristo, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Sr. Júnior Fraga Bastos, representante da Secretaria Municipal de Educação; Sr. Sérgio Thiago Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Administração aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 13. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

Itajubá, 08 de março de 2022.

MOEMA COMERCIAL LTDA

Luiz Eduardo Moreira Católico

Detentora da Ata